*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 4627 *,DE* 10 *DE* Julho *DE 2017.*

*Ementa:* Institui Feira de Negócios no Distrito de Nossa Senhora do Amparo, Barra Mansa.

*Art. 1º* - Fica instituída a Feira de Negócios no Distrito de Nossa Senhora do Amparo, nesta cidade.

*Art. 2º* - A Feira de Negócios tem por finalidade fomentar e diversificar as atividades econômicas no Distrito em questão, permitindo o contato direto entre potenciais empreendedores, artesãos, agricultura, produtores orgânicos, produtores de leite e derivados, podendo estes comercializarem seus produtos.

*Art. 3º* - A Feira de Negócios acontecerá no período de uma semana, 2 (duas) vezes por ano, a partir de um calendário pré estabelecido entre a Coordenação da Feira e o Poder Executivo Municipal.

*Art. 4º* - A presente Lei será regulamentada pelo o Poder Executivo Municipal no pra de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

*Art. 5º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 10 *DE* Julho *DE 2017.*

*RODRIGO DRABLE COSTA*
*PREFEITO*

Publicado no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura, edição nº 983 de 18 / 07 / 17